



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 03 de julho de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.433

Pág. 1 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Renato Castelani Delbone**

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....</b>	<b>2</b>
PORTARIA Nº 1.575, DE 2 DE JULHO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 1.576, DE 2 DE JULHO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 1.577, DE 2 DE JULHO DE 2024.....	3
PORTARIA Nº 1.578, DE 2 DE JULHO DE 2024.....	4
PORTARIA Nº 1.579, DE 2 DE JULHO DE 2024.....	4
PORTARIA Nº 1.580, DE 2 DE JULHO DE 2024.....	5
PORTARIA Nº 1.581, DE 2 DE JULHO DE 2024.....	6
PORTARIA Nº 1.582, DE 2 DE JULHO DE 2024.....	6
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS .....</b>	<b>7</b>
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 .....	7
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 .....	7
<b>CÂMARA MUNICIPAL .....</b>	<b>8</b>
PORTARIA Nº 008/2024 .....	8

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 03 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.433

Pág. 2 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1.575, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Revoga a cessão do servidor Lisandro Jose Néia Baggio, à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 3254/2024, de 17.06.2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Revogar, a partir de 1º de julho de 2024, a cessão realizada à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do servidor municipal Lisandro Jose Néia Baggio, matrícula n.º 7633, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo.

**Parágrafo único.** Com a revogação de que trata o caput, o servidor deverá retornar ao seu emprego de origem na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 1º de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1.576, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado ao servidor Lisandro Jose Néia Baggio, por um período de três meses, para concorrer a cargo eletivo de Prefeito nas eleições do dia 6 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando os termos do protocolado sob n.º 3254/2024; considerando os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, bem como a legislação eleitoral complementar vigente.

#### RESOLVE

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 03 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.433

Pág. 3 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado, por um período de três meses, a contar de 5 de julho de 2024, ao servidor municipal **Lisandro Jose Néia Baggio**, matrícula 7633, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Administrativo, para concorrer a cargo eletivo de Prefeito nas eleições do próximo dia 6 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** O servidor deverá reassumir seu emprego público no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência de qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.577, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado ao servidor Jose Carlos Pereira, por um período de três meses, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições do dia 6 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando os termos do protocolado sob n.º 3446/2024; considerando os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, bem como a legislação eleitoral complementar vigente.

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado, por um período de três meses, a contar de 5 de julho de 2024, ao servidor municipal **Jose Carlos Pereira**, matrícula 11720, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições do próximo dia 6 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** O servidor deverá reassumir seu emprego público no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência de qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 03 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.433

Pág. 4 / 8

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### PORTARIA Nº 1.578, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado à servidora Cintia Regina Nardo Andreassa, por um período de três meses, para concorrer a cargo eletivo de Vereadora nas eleições do dia 6 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando os termos do protocolado sob n.º 3456/2024; considerando os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, bem como a legislação eleitoral complementar vigente.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado, por um período de três meses, a contar de 6 de julho de 2024, à servidora municipal **Cintia Regina Nardo Andreassa**, matrícula 11355, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Administrativo, para concorrer a cargo eletivo de Vereadora nas eleições do próximo dia 6 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** A servidora deverá reassumir seu emprego público no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência de qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### PORTARIA Nº 1.579, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado ao servidor Andre Luiz Ferreira, por um período de três meses, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições do dia 6 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando os termos do protocolado sob n.º 3464/2024; considerando os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, bem como a legislação eleitoral complementar vigente.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 03 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.433

Pág. 5 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado, por um período de três meses, a contar de 6 de julho de 2024, ao servidor municipal **André Luiz Ferreira**, matrícula 12254, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições do próximo dia 6 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** O servidor deverá reassumir seu emprego público no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência de qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.580, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado ao servidor Anderson Buchud, por um período de três meses, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições do dia 6 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando os termos do protocolado sob n.º 3496/2024; considerando os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, bem como a legislação eleitoral complementar vigente.

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado, por um período de três meses, a contar de 6 de julho de 2024, ao servidor municipal **Anderson Buchud**, matrícula 9326, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições do próximo dia 6 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** O servidor deverá reassumir seu emprego público no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência de qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 03 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.433

Pág. 6 / 8

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1.581, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado ao servidor Jose Amaury Antunes da Silva, por um período de três meses, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições do dia 6 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando os termos do protocolado sob n.º 3311/2024; considerando os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, bem como a legislação eleitoral complementar vigente.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado, por um período de três meses, a contar de 6 de julho de 2024, ao servidor municipal **Jose Amaury Antunes da Silva**, matrícula 15024, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar de Tributação, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições do próximo dia 6 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** O servidor deverá reassumir seu emprego público no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência de qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1.582, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado à servidora Paola Pedrette Borges, por um período de três meses, para concorrer a cargo eletivo de Vereadora nas eleições do dia 6 de outubro de 2024.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 03 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.433

Pág. 7 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando os termos do protocolado sob n.º 3514/2024; considerando os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, bem como a legislação eleitoral complementar vigente.

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado, por um período de três meses, a contar de 6 de julho de 2024, à servidora municipal **Paola Pedrette Borges**, matrícula 14826, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Administrativo, para concorrer a cargo eletivo de Vereadora nas eleições do próximo dia 6 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** A servidora deverá reassumir seu emprego público no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência de qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 (PMRC)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – **CNPJ:** 21.116.767/0001-50

**OBJETO:** A contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, para atividades de Operador de Máquina Pesada para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2.024 a 29 de junho de 2025.

**VALOR:** R\$ 176.819,04 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).

Ribeirão Claro-PR, 28 de junho de 2024.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Gabriel Marques Lima**

**Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 (PMRC)

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 03 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.433

Pág. 8 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** RONALDO RODRIGUES SUPERMERCADO - ME - **CNPJ:** 11.350.075/0001-19

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios diversos (não perecíveis, para alunos com restrição alimentar, hortifrutigranjeiro in natura, frios e panificados) para preparo de alimentação escolar nas instituições de ensino na rede pública municipal; lanches para serem servidos nas capacitações, reuniões pedagógicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 1.670,76 (um mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Ribeirão Claro-PR, 02 de julho de 2024.

**João Carlos Bonato**

**Prefeito Municipal**

**Gabriel Marques Lima**

**Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 008/2024

O VEREADOR ODAIR DO PRADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento, a pedido, para dedicar-se a atividades políticas nos termos da Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e da Resolução TSE 23.609/2019 de 18/12/2019, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, ao servidor municipal **AGUINALDO ELIANO DA SILVA**, portador da Carteira de Trabalho nº 71389, série: 00029/PR, inscrito no CPF nº: 737.294.699-91, em razão da sua candidatura ao pleito de 06/10/2024 ao cargo de Vereador, sendo que o citado servidor encontra-se licenciado de seu emprego público desde 19/02/2021, através da Portaria nº 008/2021.

**Art. 2º** No período de vigência desta Portaria ficam suspensos os efeitos da Portaria 008/2021 de 11/02/2021.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Claro, PR, em 01 de julho de 2024.

**ODAIR DO PRADO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**